



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PARECER CONCLUSIVO

Processo SEI nº 3535507.414.00004162/2024-17 e 3535507.414.00005212/2024-83

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 203 das Instruções Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de **2024** e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA- ACIPP**, CNPJ nº 47.609.482/0001-45, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Ferreira da Rocha, nº 66 – Barra Funda – Paraguaçu Paulista, endereço eletrônico: <https://www.acippcasabrigo.com.br/>

Sua **finalidade estatutária** conforme art. 2º: a) proteger e amparar crianças e adolescentes, cujos direitos básicos estão violados ou ameaçados e/ou em situação de risco pessoal e social; b) manutenção e qualidade dos vínculos familiares e comunitários;

c) propiciar atividades de educação, cultura e desporto, saúde e nutrição, trabalho e profissionalização, recreação, lazer e habitação que respondam aos interesses das várias faixas etárias da população carente;

d) viabilizar a execução de programas, bem como as parcerias com empresas e entidades particulares, privadas e organizações governamentais e não governamentais;

e) proporcionar acolhimento, atendimento, assistência e acesso aos serviços de saúde para crianças e adolescentes vivendo e convivendo com HIV/AIDS, minimizando os agravos físicos e psíquicos decorrentes de uma perda.

Objeto: Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade, mediante acolhimento institucional.

II, III e IV—relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº. 3.443, de 22 de março de 2022 – **TERMO DE FOMENTO N° 13/2022**
– TERMOS ADITIVOS Nºs 05/2024 e 62/2024

Tipo de concessão: Termo de Fomento

Fonte de recursos: **Fonte 02 - ESTADUAL**

Vigência: 01/01/2024 a 31/03/2025

Empenho/Liquidação	Data	Valor repassado	Prest.Contas
02042/001	25/03/2024	4.612,15	15/05/2024
02042/002	25/03/2024	4.612,15	
02042/003	25/03/2024	4.612,15	

Lei autorizadora nº. 3.443, de 22 de março de 2022 – TERMO DE FOMENTO N° 13/2022
– TERMOS ADITIVOS N°s 05/2024 e 62/2024

02042/004	23/04/2024	4.612,16	
02042/005	13/06/2024	4.612,16	
02042/006	13/06/2024	4.612,16	
02042/007	18/07/2024	4.612,16	
02042/008	21/08/2024	4.612,16	
02042/009	13/09/2024	4.612,16	
02042/010	06/11/2024	4.612,16	
02042/011	13/11/2024	4.612,16	
02042/012	11/12/2024	4.612,08	
18915/001	20/12/2024	2.700,00	
(=) Total do repasse		58.045,81	
(+) Rendimentos de aplicação Financeira		81,24*	
(=)Total de recurso público		58.127,05	
(-) Total das despesas pagas com recurso público		55.422,59	
(=)Saldo de recursos públicos		2.704,46	

* O valor de outras receitas decorrentes da execução de ajustes demonstrado no RP-10, está somado aos rendimentos de aplicação financeira; após análise da conferência dos lançamentos, verifica-se que os valores referem-se a rendimentos de aplicação financeira, os lançamentos estão corretos.

A entidade aplicou no objeto do repasse:

TF 13/2022	Despesas	Previstas/Repassado	Realizadas	Diferença
TA 05/2024	Despesas com Pessoal	33.207,48	39.320,03	-6.112,55
	Material de Consumo	11.069,16	11.551,87	-482,71
	Serviços de Terceiros	11.069,17	4.550,69	6.518,48
	SUBTOTAL	55.345,81	55.422,59	-76,78
TA 062/2024	Despesas com Pessoal	2.700,00	0,00	2.700,00
	SUBTOTAL	2.700,00	0,00	2.700,00
TOTAL		58.045,81	55.422,59	2.623,22
Receita de aplicação financeira				81,24
Saldo de recursos públicos				2.704,46

V– não houve glosas; houve saldos de R\$ **2.704,46** (Dois mil, setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) e autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

VI – as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

Índice de Efetividade (Média Atendidos/ Meta) x 100					
Meta	Meta quantitativa	Indicadores	Atendidos	Índice de efetividade	Resultado
Garantir a proteção dos direitos das	20	nº de crianças e	24	120%	1) 100% de atividades internas são de natureza de cuidados pessoais,

Índice de Efetividade (Média Atendidos/ Meta) x 100

Crianças e Adolescentes.		adolescentes			desenvolvimento da autonomia, atendimento familiar, alimentação, atendimento de escuta, acolhida individual, estudos de casos, desenvolvimento de atividades de lazer e comunitária realizadas com as crianças e adolescentes.
Reintegrar às Crianças e Adolescentes ao convívio familiar.	20	nº de crianças e adolescentes	24	120%	1) 80% acolhidos desligados com retorno a família de origem/extensa ou substituta; 2) 100% por média de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, receberam visita domiciliar nucleare/ou extensa.
Preservar e fortalecer os vínculos familiar e comunitários	20	nº de crianças e adolescentes	24	120%	1) 100% de usuários, de 04 a 17 anos, frequentam a rede pública de educação; 2) 60% (média) de adolescentes (de 14 a 17 anos) frequentam cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou para o mercado de trabalho; 3) 100% de atividades externas são de natureza socioeducativa/lazer, e contra turno escolar.

Conforme relatório das ações desenvolvidas a Entidade realiza o serviço de acolhimento conforme resoluções da Política Nacional de Assistência e ECA – Estatuto da Criança e Adolescente. Por meio de suas ações, acolheu, ofereceu abrigo e proteção às crianças e adolescentes, mantendo sua integridade física e moral, acompanhou a frequência escolar e atividades profissionalizantes e/ou para o mercado de trabalho, contribuindo na melhoria das condições de vida, conforto e segurança dos acolhidos, além de trabalhar com a rede de serviço Socioassistencial de garantia de Direitos.

A Prefeitura não dispõe sobre atendimento especializado na proposta apresentada, e a infraestrutura que a Entidade dispõe, motivo pelo qual, o alto custo para a implementar o referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e mantendo um custo-benefício importante.

O custo da meta, representou :

Realizadas	Atendidos	Custo por Atendidos no ano	Custo por Atendidos no Mês

Realizadas	Atendidos	Custo por Atendidos no ano	Custo por Atendidos no Mês
R\$ 55.422,59	24	R\$ 2.309,27	R\$ 192,44

VII -O recurso repassado a título de **Termo de Fomento**, destinou-se a **custeio** (Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade) sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **parcialmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, e o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador com CRC regular.

IX – prejudicado;

X – os documentos digitalizados dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do Termo, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeada pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, e Portaria nº 25.844, de 26 de maio de 2025, é exercida pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 99.474-1, e pelo Agente de Controle Interno (Poder Executivo) o Wanderson Orlando da Silva, servidor público efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 124.929-2, nomeado pela Portaria nº 24.946 de 24 de janeiro de 2025;

XIV – Não houve visita in loco pelo órgão público concessionário.

XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

XVI - A prestação de contas examinadas de acordo com os relatórios apresentados demonstraram:

(X) regularidade

() regularidade com ressalvas

() irregularidade

A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2024.

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA – ACIPP**, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassados, e **Parecer Conclusivo Favorável**.

À ciênciа do Sr. Prefeito Municipal para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Lúcia Akemi Hirase Mitami
Controladora Geral do Município

Cátia Aparecida da Silva
Gestora das Parcerias
Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de **Termo de Fomento nº 013/2022 - Termos Aditivos nºs 05/2024 e 062/2024**, da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA – ACIPP**, exercício de 2024.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal

Ciente:
Fátima Rosana Zampronio Salum
Presidente da Entidade



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Akemi Hirase Mitami, Controlador Geral do Município**, em 16/06/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Secretário Municipal**, em 23/06/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 24/06/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FATIMA ROSANA ZAMPRONIO SALUM, Usuário Externo**, em 24/06/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071330** e o código CRC **EC5BC381**.
